

## **DELIBERAÇÃO Nº 035/2019– CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando Resolução CIT nº 05/2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências;

Considerando a Del. 51/2016/CEAS/PR, que delibera critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial: Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

Considerando a Del. 94/2018/CEAS/PR que aprova solicitação de prorrogação de prazo para mais 1 (um) ano, a partir de junho de 2018, para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua (Del 51/2016) nos municípios de: Ibiporã, Paiçandu, Rolândia e Sarandi;

Considerando também a Informação Técnica 090/2019 CPSE/SEDS - Panorama 2019 Serviços à População em Situação de Rua - cofinanciados pela SEDS, apresentada em abril ao CEAS/PR;

Considerando o conteúdo dos relatórios técnicos dos ERs de Londrina e Maringá realizados após visita técnica em maio/2019, quanto aos municípios de Ibiporã, Paiçandu, Rolândia e Sarandi, bem como relatório da prefeitura de Paiçandu, Ofício 177/2019 da Secretaria de Assistência Social de Rolândia, encaminhados ao CEAS/PR.

### **DELIBERA**

**Art. 1º.** Pela prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses aos municípios de Ibiporã, Paiçandu, Rolândia e Sarandi para a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao cofinanciamento da Del. 51/2016/CEAS/PR, a partir de junho de 2019.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor no momento da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, de 07 de junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Junior  
**Presente do CEAS/PR**